



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

LEI N° 948/2.011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta, reposição salarial no percentual de 6,30 % (seis vírgula trinta por cento) referente ao INPC do período de maio/2010 a abril/2011, que será aplicado sobre os atuais valores constantes das tabelas de vencimentos do funcionalismo público municipal.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada mediante decreto do executivo Municipal.

Art. 3º - Os efeitos financeiros vigorarão a partir de 01 de maio de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e onze.


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

